

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

**1. OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para fornecimento de material de limpeza em geral. Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA/MG

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25 de junho de 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08:09 horas de 09/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:10 horas de 09/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 002/2024 de 04 de janeiro de 2024:** Pregoeiro Oficial Adilson da Silva Vitória

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 200.825,35

**TIPO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 0018/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3346-2000

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

TIPO: MENOR PREÇO

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Adilson da Silva Vitória, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato n° 002/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: José Sérgio da Silva Batista e Bianca Raquel Esteves Maciel Martins, designados através do **Ato n° 015/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06**, **Decreto Municipal n° 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza em geral, em atendimento à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Recurso Próprio

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social** –

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

j) **Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 85, da Lei Estadual nº 13.317/99, c/c artigo 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

k) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, c/c artigo 7º, VII, da Lei Federal nº 9.782/99.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** Empresas brasileiras;

**9.29.6** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

**10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13. DO RECURSO**

**13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

**17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.3.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.1.3.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**17.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.16** -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## 18. DO CONTRATO

**18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**19.10** regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das fiscais: Sra. Ana Paula Maciel Pereira, Chefe de Departamento de Compras, Sra. Marília da Silva Inácio, Chefe do Almoxarifado Municipal, Sra. Geisli Resende Pereira, funcionária efetiva da Secretaria da Cultura Sra. Aline Gouveia da Silva, funcionária efetiva da Secretaria da Saúde e Sr. Luiz Claudio da Silva Souza, Funcionário efetivo Secretaria da Assistência social, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo Gestor Anderson Henrique Silva e demais gestores, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

**21.1.4** - O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

**21.1.5** - Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**21.1.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

21.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	1.500.000
3.3.90.30.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025	1.500.000
3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0037	1.550.000
3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038	1.550.000
3.3.90.30.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056	1.500.000
3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061	1.621.000
3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090	1.500.000

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com)**

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**27.18** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3346-2000 e e-mail: [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 24 de junho de 2024.

DE ACORDO

---

**JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ADILSON DA SILVA VITÓRIA**

PREGOEIRO

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

### TIPO: MENOR PREÇO

### TERMO DE REFERÊNCIA

## **1. DA INTRODUÇÃO:**

**1.1** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1** Definir o objeto a ser contratado;

**1.1.2** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, conforme especificações e quantidades constante do termo de referência e demais anexos”.

### **2.2.DA ESPECIFICAÇÃO: Como especificação, deverá, obrigatoriamente:**

#### **2.2.1.Especificações Físicas:**

- **Condição Geral:** Os produtos estejam em perfeitas condições de conservação, sem avarias, amassados, perfurações, mofo, odor estranho ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade; Embalagens intactas, sem violações, vazamentos ou danos que possam comprometer a higiene e segurança dos produtos; Identificação clara do produto na embalagem, incluindo nome do fabricante, data de produção e validade, lote e outras informações obrigatórias pela legislação;
- **Propriedades Físico-Químicas:** Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira e outras normas específicas para cada tipo de produto; Teor de água, acidez, PH; Ausência de contaminantes físicos, químicos e biológicos, como metais pesados, agrotóxicos, microrganismos patogênicos e outros agentes nocivos à saúde;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 2.2.2. Especificações Técnicas:

- **Origem e Procedência:** Produtos de origem nacional, com certificação de órgãos competentes, quando exigido pela legislação; Identificar a procedência dos produtos, incluindo nome do fornecedor, endereço e informações sobre o local de produção.
- **Certificações e Rótulos:** Produtos com certificações de qualidade e sustentabilidade reconhecidas, como o selo do INMETRO, SIF, ANVISA e outros; Rótulos informativos e legíveis, contendo todas as informações obrigatórias pela legislação, como nome do produto, ingredientes, informações técnicas, data de validade, lote e outros dados relevantes.
- **Embalagens:** Embalagens adequadas para proteger os alimentos durante o transporte e armazenamento, evitando danos, contaminações e perdas; Material das embalagens compatível com o tipo de produto e com as normas da legislação brasileira; Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando possível, para promover a sustentabilidade; Identificação clara do produto na embalagem, incluindo nome do fabricante, data de produção e validade, lote e outras informações obrigatórias pela legislação.
- **Condições de Transporte:** Transportes dos produtos em veículos adequados, limpos, refrigerados ou climatizados, quando necessário;
- **Documentação:** O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação

## 2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo as unidades e quantidades descritas juntamente com as descrições detalhadas dos itens a serem contratados, conforme a planilha dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Água sanitária com cloro ativo – embalagem de 1litro - Água sanitária com cloro ativo – embalagem de 1litro	LT	300	2.07	623,01

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

002	Álcool 70% ( Álcool etílico Hidratado 70º INPM) – embalagem de 1000ml - Álcool 70% ( Álcool etílico Hidratado 70º INPM) – embalagem de 1000ml	FR	500	9.09	4.545,00
003	Álcool em gel 70% - embalagem de 01 lt – Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras) - Álcool em gel 70% - embalagem de 01 lt – Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras)	UN	300	7.56	2.270,25
004	Álcool líquido a 92,8% - frasco de 01 litro – Deverá constar externamente: data de identificação, procedência, data de validade, numero do lote e registro MS ANVISA - Álcool líquido a 92,8% - frasco de 01 litro – Deverá constar externamente: data de identificação, procedência, data de validade, numero do lote e registro MS ANVISA	FR	500	8.42	4.212,50
005	Amaciante de roupa – Galão de 05 litros – Composição: cloreto de dialquil dimetilamônio, coadjuvantes, emulsão de silicones, diluente, conservante, fragrância , pigmentos e água. - Amaciante de roupa – Galão de 05 litros – Composição: cloreto de dialquil dimetilamônio, coadjuvantes, emulsão de silicones, diluente, conservante, fragrância , pigmentos e água.	FR	100	26.25	2.625,40
006	Avental em material TNT impermeável	UN	50	4.77	238,84

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	plástico para uso doméstico - BRANCO - Avental em material TNT impermeável plástico para uso doméstico - BRANCO				
007	Balde de Plástico reforçado, confeccionado em polipropileno, alça reforçada, material não reciclado; capacidade para 20LTS - Balde de Plástico reforçado, confeccionado em polipropileno, alça reforçada, material não reciclado; capacidade para 20LTS	UN	50	20.72	1.036,00
008	Balde de plástico reforçado de 15 litros – de boa qualidade – cor preta - Balde de plástico reforçado de 15 litros – de boa qualidade – cor preta	UN	30	11.85	355,70
009	Cera líquida incolor – 750 ml . Cera líquida utilizada para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Frasco com 750 ml . - Cera líquida incolor – 750 ml . Cera líquida utilizada para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Frasco com 750 ml .	FR	200	9.39	1.879,50
010	Cloro líquido – de boa qualidade – Em embalagem de 05 litros - Cloro líquido – de boa qualidade – Em embalagem de 05 litros	FR	500	6.44	3.223,35
011	Coador de café em tecido 100 % algodão, com formato cônico e aro de metal – Tamanho G - Coador de café em tecido 100 % algodão, com formato cônico e aro de metal – Tamanho G	UN	200	8.13	1.626,40
012	Copo descartável 200ml – Resistente Pacote com 100 unidades – Material	PC	3000	4.62	13.860,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	poliestireno – Não tóxico - Copo descartável 200ml – Resistente Pacote com 100 unidades – Material poliestireno – Não tóxico				
013	Desinfetante liquido á base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida – embalagem plástica de 2 litros – Similar ou superior a marca YPÊ. - Desinfetante liquido á base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida – embalagem plástica de 2 litros – Similar ou superior a marca YPÊ.	FR	500	6.21	3.106,65
014	Desinfetante para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela ANVISA. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Frasco com 300ml - Desinfetante para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela ANVISA. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Frasco com 300ml	FR	50	13.55	677,50
015	Detergente Neutro de boa qualidade Embalem com 05 lts - Detergente Neutro de boa qualidade Embalem com 05 lts	LT	250	22.04	5.511,68
016	Detergente Neutro liquido – Embalagem com 500ml em caixas com 24 unidades - Detergente Neutro liquido – Embalagem	GL	20	73.17	1.463,44

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	com 500ml em caixas com 24 unidades				
017	Esponja de limpeza dupla face – de boa qualidade - Esponja de limpeza dupla face – de boa qualidade	PC	500	2.45	1.225,00
018	Esponja em lã de aço – De boa qualidade Pacote com 08 unidades de 60grs - Esponja em lã de aço – De boa qualidade Pacote com 08 unidades de 60grs	PC	1500	2.80	4.212,90
019	Flanela para limpeza G – em algodão laranja 1x24x30x18x 0,3cm - Flanela para limpeza G – em algodão laranja 1x24x30x18x 0,3cm	UN	200	2.52	504,66
020	Hipoclorito de Sódio à 1% - de boa qualidade – Embalagem em Galão de 5 lts - Hipoclorito de Sódio à 1% - de boa qualidade – Embalagem em Galão de 5 lts	LT	500	12.66	6.330,00
021	Limpador Multiuso – de boa qualidade embalagem de 500ml - Limpador Multiuso – de boa qualidade embalagem de 500ml	FR	500	3.73	1.865,00
022	Limpa vidros – frasco de 500ml ; composição básica: lauril, éter, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, álcool, éterglicólico, sequestrante, corante, essência e água ou outras substâncias químicas permitidas. Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras) - Limpa vidros – frasco de 500ml	FR	150	4.93	739,88

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	; composição básica: lauril, éter, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, álcool, éterglicólico, sequestrante, corante, essência e água ou outras substâncias químicas permitidas. Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras)				
023	Lustra móvel à base de cera natural, ação de secagem rápida, frasco de plástico de 200ml com fragrância suave e hipoalergênico. - Lustra móvel à base de cera natural, ação de secagem rápida, frasco de plástico de 200ml com fragrância suave e hipoalergênico.	FR	100	7.36	736,40
024	Luva emborrachada AMARELA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante – diversos tamanhos – deverá estar em conformidade com as normas a ABTN NBR 13.393 - Luva emborrachada AMARELA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante – diversos tamanhos – deverá estar em conformidade com as normas a ABTN NBR 13.393	UN	250	3.87	968,33
025	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, produzida em polietileno com alta densidade, atóxico, inodoro, incolor, Tamanho Único. Pacote com 100 unidades - Luva plástica	PC	160	6.11	978,80

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	descartável, para manipulação de alimentos, produzida em polietileno com alta densidade, atóxico, inodoro, incolor, Tamanho Único. Pacote com 100 unidades				
026	Óleo de Peroba – 100 ML - Óleo de Peroba – 100 ML	FR	50	14.71	735,90
027	Pano de Chão branco – Saco alvejado – Tamanho 50 x 70 CM - Pano de Chão branco – Saco alvejado – Tamanho 50 x 70 CM	UN	300	7.47	2.241,75
028	Pano de Prato Branco em algodão de boa qualidade com bainha – medidas mínimas 40 x 60 cm - Pano de Prato Branco em algodão de boa qualidade com bainha – medidas mínimas 40 x 60 cm	UN	250	3.87	969,18
029	Pá para lixo de metal com cabo em madeira – TAM médio - Pá para lixo de metal com cabo em madeira – TAM médio	UN	50	7.77	388,84
030	Papel Higiênico neutro branco folha simples – pacote com 04 rolos de 60 mts cada – neutro , cor branco , macio , sem perfume. BOA QUALIDADE - Papel Higiênico neutro branco folha simples – pacote com 04 rolos de 60 mts cada – neutro , cor branco , macio , sem perfume. BOA QUALIDADE	PC	3000	7.32	21.960,00
031	Papel Interfolhado branco – Pcte 1000fls tamanho 20x21cm – 100% celulose de boa qualidade - Papel Interfolhado branco – Pcte 1000fls tamanho	PC	20	15.35	307,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	20x21cm – 100% celulose de boa qualidade				
032	Pasta cristal rosa a base de sabão de coco com detergente sintético , associado a um agente mineral . embalagem em caixa com 24 unidades de 500grs - Pasta cristal rosa a base de sabão de coco com detergente sintético , associado a um agente mineral . embalagem em caixa com 24 unidades de 500grs	CX	35	172.23	6.028,17
033	Pegador multiuso para alimentos – 25 cm em aço inox, com alta durabilidade. - Pegador multiuso para alimentos – 25 cm em aço inox, com alta durabilidade.	UN	30	10.00	300,10
034	Rodo grande de 40 cm - cabo em madeira com 1,20 de comprimento . De boa qualidade - Rodo grande de 40 cm - cabo em madeira com 1,20 de comprimento . De boa qualidade	UN	100	6.69	669,00
035	Sabão de coco em barras de 200Grs - Sabão de coco em barras de 200Grs	UN	50	3.54	177,25
036	Sabão em barra glicerinado, 100% Biodegradável, 200Gr, Neutro – embalagem pacote com 05 unidades - Sabão em barra glicerinado, 100% Biodegradável, 200Gr, Neutro – embalagem pacote com 05 unidades	PC	250	13.06	3.266,88
037	Sabão em pó de boa qualidade – Sabão em pó multiuso, embalado em caixa cartonada com peso líquido de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	CX	200	10.40	2.080,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	numero do lote, validade e numero de Registro no MS. - Sabão em pó de boa qualidade – Sabão em pó multiuso, embalado em caixa cartonada com peso liquido de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de Registro no MS.				
038	Sabonete em barras de 90grs – Sabonete com gotas de glicerina - Sabonete em barras de 90grs – Sabonete com gotas de glicerina	UN	350	2.04	716,35
039	Sabonete liquido cremoso – de boa qualidade – essência de erva doce. Galão de 05 litros - Sabonete liquido cremoso – de boa qualidade – essência de erva doce. Galão de 05 litros	GL	100	19.79	1.979,00
040	Sabonete liquido – para higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, numero de registro do MS e autorizado pela ANVISA – Galão de 05 litros - Sabonete liquido – para higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, numero de registro do MS e autorizado pela ANVISA – Galão de 05 litros	GL	30	25.03	750,98
041	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1000	42.60	42.603,30

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	TAMANHO 75X105 CM				
042	Saco de lixo preto – 200 lts reforçado Pcte com 10 unidades - Saco de lixo preto – 200 lts reforçado Pcte com 10 unidades	PC	500	7.16	3.583,75
043	Saco Plástico 30 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades - Saco Plástico 30 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades	PC	1500	15.60	23.403,75
044	Saco Plástico 60 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades - Saco Plástico 60 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades	PC	250	11.82	2.955,83
045	Saco plástico para lixo 200 LTS– reforçado – cor preta – cap 200lts – Pacote com 10 unidades - Saco plástico para lixo 200 LTS– reforçado – cor preta – cap 200lts – Pacote com 10 unidades	PC	500	8.07	4.035,00
046	Saco plástico para lixo 40 lts – cor preto (uso doméstico) – reforçado 100% em pead, suportando peso de 10Kg na cor preta. Pcte com 100 unidades.	PC	200	23.70	4.740,66
047	Sapólio Multiuso em Pó Clássico 300gr . Indicado para limpar azulejos, granitos, lajotas, cubas, box do banheiro, pia da cozinha, torneira e balcão. Em sua composição estão contidos	FR	150	8.62	1.293,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	detergentes,abrasivos e agentes de perfume. Possui exclusivo sistema de tampa "abre-fecha", Especificações: Conteúdo:300g Contém tenso ativos Biodegradáveis - Sapólio Multiuso em Pó Clássico 300gr . Indicado para limpar azulejos, granitos, lajotas, cubas, box do banheiro, pia da cozinha, torneira e balcão. Em sua composição estão contidos detergentes,abrasivos e agentes de perfume. Possui exclusivo sistema de tampa "abre-fecha", Especificações: Conteúdo:300g Contém tenso ativos Biodegradáveis				
048	Shampoo infantil – shampoo contendo 750ml , dermatologicamente testado e hipoalergênico, com PH balanceado. Não contem sabão e álcool com formula que evite a irritação aos olhos de crianças - Shampoo infantil – shampoo contendo 750ml , dermatologicamente testado e hipoalergênico, com PH balanceado. Não contem sabão e álcool com formula que evite a irritação aos olhos de crianças	FR	200	24.98	4.996,66
049	Touca sanfonada descartável com elástico branca – caixa com 100 unidades - Touca sanfonada descartável com elástico branca – caixa com 100 unidades	CX	50	9.37	468,67
050	Vassoura de nylon com cerdas de nylon em leque e macia. Base em polipropileno, fixação em rosca, cabo de 1,20cm. Medida da base 31x19x6cm. Resistente e bem acabada - Vassoura	UN	150	8.63	1.295,00

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	de nylon com cerdas de nylon em leque e macia. Base em polipropileno, fixação em rosca, cabo de 1,20cm. Medida da base 31x19x6cm. Resistente e bem acabada				
051	Vassoura de piaçava Nº 05 – boa qualidade - Vassoura de piaçava Nº 05 – boa qualidade	UN	250	12.98	3.246,68
052	Vassourinha para uso sanitário em cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente - Vassourinha para uso sanitário em cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente	UN	50	6.86	343,00
053	Vela para filtro de água – cerâmica para filtro de água – Vela feita em material cerâmico com parede micro porosa que filtra a água por gravidade, sem adição de produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de partículas. - Vela para filtro de água – cerâmica para filtro de água – Vela feita em material cerâmico com parede micro porosa que filtra a água por gravidade, sem adição de produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de partículas.	UN	50	9.47	473,84

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**2.4.** Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Conforme apurado pela Secretaria municipal da Administração e Recursos Humanos, setor requisitante, neste ato representado pelo secretário Anderson Henrique Silva, faz-se necessária a aquisição/contratação dos materiais de higiene e limpeza.

**3.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os itens pertinentes a lista de material de limpeza em geral para serem utilizadas nas dependências de todas as unidades municipais. prazo Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis á operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, saúde, administração geral, eventos culturais e esportivos, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Cruzília/MG.

**3.3.** Os materiais deverão ser desenvolvidos com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. A aquisição dos materiais irá ajudar a minimizar as interrupções dos trabalhos, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

**3.4.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.5.** Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

## **4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**4.1.** O objeto contratado atende a solução como um todo porque a empresa contratada irá fornecer os materiais de higiene e limpeza em geral pretendidos pela administração para que as Secretarias possam desempenhar suas atividades.

**4.2.** A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO.

## **5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada e entregue em conformidade com o cronograma do Departamento de Compras e a demanda da Secretaria Municipal da Administração em geral .

**6.2.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de forma imediata, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** A entrega do objeto será efetuada no Almoxarifado da Administração Municipal, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, telefone de contato: 35 3346-1102, no período das 07:30 as 16:00hs de Segunda a Sexta feira, em conformidade com a demanda do Departamento de Compras e da Secretaria Municipal de Administração;

**6.5.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**6.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**6.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** Estima-se com a presente contratação o valor de **R\$ 200.825,35** (duzentos mil oitocentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos). Sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022. Segue em anexo a Planilha de Preço Médio.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no QDB deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000**

**3.3.90.30.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 1.500.000**

**3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0037 1.550.000**

**3.3.90.30.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 1.550.000**

**3.3.90.30.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 1.500.000**

**3.3.90.30.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061 1.621.000**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090 1.500.000**

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do **QDDL**:

Unidade 02 - Sec.Mun.de Adm. e Recursos Humanos; Ramo 05 Contratação de PJ.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito; Ramo 03 Contratação de PJ.

Unidade 03 - Sec.Mun.de Planejamento e Fazenda; Ramo 04 Contratação de PJ.

Unidade 08 - Sec.Mun.de Saúde; Ramo 03 Contratação de PJ.

Unidade 10 – Fundo Municipal de Saúde; Ramo 04 Contratação de PJ.

Unidade 04 – Sec.Mun. Meio ambiente Desenvolv. Econômico Ind Agropec ; Ramo 03 Contratação de PJ.

Unidade 05 – Sec.Mun de Infra-estrutura obras e Serviços Públicos; Ramo 02 Contratação de PJ.

Unidade 10 – Fundo Municipal de Saúde; Ramo 04 Contratação de PJ.

Unidade 06 - Sec.Mun.de Educação; Ramo 02 Contratação de PJ.

Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ramo 03 Contratação de PJ.

Unidade 7 – Sec. Mun de cultura, Desporto e Turismo; Ramo 05 Contratação de PJ.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.3.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**10.5.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais: fiscais: Sra. Ana Paula Maciel Pereira, Chefe do Departamento de Compras, Sra. Marília da Silva Inácio, Chefe do Almoxarifado Municipal, Sra. Geisli Resende Pereira, funcionaria efetiva da Secretaria da Cultura Sra. Aline Gouveia da Silva, funcionaria efetiva da Secretaria da Saúde e Sr. Luiz Claudio da Silva Souza, Funcionário efetivo Secretaria da Assistência social, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo Gestor Anderson Henrique Silva e demais gestores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Processo o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.3.** Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

**13.4.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **16.DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 24 de junho de 2024.

**Anderson Henrique Silva**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** José Carlos Maciel de Alckmin, portador do CPF N. 258.407.116-91., doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, **E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 0058/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0018/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**2.1** Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE** material de limpeza em geral em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Cruzília-MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0018/2024.

**2.2** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Água sanitária com cloro ativo – embalagem de 1litro - Água sanitária com cloro ativo – embalagem de 1litro	LT	300		
002	Álcool 70% ( Álcool etílico Hidratado 70° INPM) – embalagem de 1000ml - Álcool 70% ( Álcool etílico Hidratado 70° INPM) – embalagem de 1000ml	FR	500		
003	Álcool em gel 70% - embalagem de 01 lt – Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras) - Álcool em gel 70% - embalagem de 01 lt – Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras)	UN	300		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

004	Álcool líquido a 92,8% - frasco de 01 litro – Deverá constar externamente: data de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro MS ANVISA - Álcool líquido a 92,8% - frasco de 01 litro – Deverá constar externamente: data de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro MS ANVISA	FR	500		
005	Amaciante de roupa – Galão de 05 litros – Composição: cloreto de dialquil dimetilamônio, coadjuvantes, emulsão de silicones, diluente, conservante, fragrância , pigmentos e água. - Amaciante de roupa – Galão de 05 litros – Composição: cloreto de dialquil dimetilamônio, coadjuvantes, emulsão de silicones, diluente, conservante, fragrância , pigmentos e água.	FR	100		
006	Avental em material TNT impermeável plástico para uso doméstico - BRANCO - Avental em material TNT impermeável plástico para uso doméstico - BRANCO	UN	50		
007	Balde de Plástico reforçado, confeccionado em polipropileno, alça reforçada, material não reciclado; capacidade para 20LTS - Balde de Plástico reforçado, confeccionado em polipropileno, alça reforçada, material não reciclado; capacidade para 20LTS	UN	50		
008	Balde de plástico reforçado de 15 litros – de boa qualidade – cor preta - Balde de plástico reforçado de 15 litros – de boa qualidade – cor preta	UN	30		
009	Cera líquida incolor – 750 ml . Cera líquida utilizada para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Frasco	FR	200		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	com 750 ml . - Cera líquida incolor – 750 ml . Cera líquida utilizada para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Frasco com 750 ml .				
010	Cloro líquido – de boa qualidade – Em embalagem de 05 litros - Cloro líquido – de boa qualidade – Em embalagem de 05 litros	FR	500		
011	Coador de café em tecido 100 % algodão, com formato cônico e aro de metal – Tamanho G - Coador de café em tecido 100 % algodão, com formato cônico e aro de metal – Tamanho G	UN	200		
012	Copo descartável 200ml – Resistente Pacote com 100 unidades – Material poliestireno – Não tóxico - Copo descartável 200ml – Resistente Pacote com 100 unidades – Material poliestireno – Não tóxico	PC	3000		
013	Desinfetante líquido á base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida – embalagem plástica de 2 litros – Similar ou superior a marca YPÊ. - Desinfetante líquido á base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida – embalagem plástica de 2 litros – Similar ou superior a marca YPÊ.	FR	500		
014	Desinfetante para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela ANVISA. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Frasco com 300ml - Desinfetante para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela ANVISA.	FR	50		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Frasco com 300ml				
015	Detergente Neutro de boa qualidade Embalagem com 05 lts - Detergente Neutro de boa qualidade Embalagem com 05 lts	LT	250		
016	Detergente Neutro líquido – Embalagem com 500ml em caixas com 24 unidades - Detergente Neutro líquido – Embalagem com 500ml em caixas com 24 unidades	GL	20		
017	Esponja de limpeza dupla face – de boa qualidade - Esponja de limpeza dupla face – de boa qualidade	PC	500		
018	Esponja em lã de aço – De boa qualidade Pacote com 08 unidades de 60grs - Esponja em lã de aço – De boa qualidade Pacote com 08 unidades de 60grs	PC	1500		
019	Flanela para limpeza G – em algodão laranja 1x24x30x18x 0,3cm - Flanela para limpeza G – em algodão laranja 1x24x30x18x 0,3cm	UN	200		
020	Hipoclorito de Sódio à 1% - de boa qualidade – Embalagem em Galão de 5 lts - Hipoclorito de Sódio à 1% - de boa qualidade – Embalagem em Galão de 5 lts	LT	500		
021	Limpador Multiuso – de boa qualidade embalagem de 500ml - Limpador Multiuso – de boa qualidade embalagem de 500ml	FR	500		
022	Limpa vidros – frasco de 500ml ; composição básica: lauril, éter, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, álcool, éterglicólico, sequestrante, corante, essência e água ou outras	FR	150		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	substâncias químicas permitidas. Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras) - Limpa vidros – frasco de 500ml ; composição básica: lauril, éter, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, álcool, éterglicólico, sequestrante, corante, essência e água ou outras substâncias químicas permitidas. Embalagem plástica, validade de 03 anos; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF e outras)				
023	Lustra móvel á base de cera natural, ação de secagem rápida, frasco de plástico de 200ml com fragrância suave e hipoalergênico. - Lustra móvel á base de cera natural, ação de secagem rápida, frasco de plástico de 200ml com fragrância suave e hipoalergênico.	FR	100		
024	Luva emborrachada AMARELA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante – diversos tamanhos – deverá estar em conformidade com as normas a ABTN NBR 13.393 - Luva emborrachada AMARELA. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante – diversos tamanhos – deverá estar em conformidade com as normas a ABTN NBR 13.393	UN	250		
025	Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos, produzida em polietileno com alta densidade, atóxico, inodoro, incolor, Tamanho Único. Pacote com 100 unidades - Luva	PC	160		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	plástica descartável, para manipulação de alimentos, produzida em polietileno com alta densidade, atóxico, inodoro, incolor, Tamanho Único. Pacote com 100 unidades				
026	Óleo de Peroba – 100 ML - Óleo de Peroba – 100 ML	FR	50		
027	Pano de Chão branco – Saco alvejado – Tamanho 50 x 70 CM - Pano de Chão branco – Saco alvejado – Tamanho 50 x 70 CM	UN	300		
028	Pano de Prato Branco em algodão de boa qualidade com bainha – medidas mínimas 40 x 60 cm - Pano de Prato Branco em algodão de boa qualidade com bainha – medidas mínimas 40 x 60 cm	UN	250		
029	Pá para lixo de metal com cabo em madeira – TAM médio - Pá para lixo de metal com cabo em madeira – TAM médio	UN	50		
030	Papel Higiênico neutro branco folha simples – pacote com 04 rolos de 60 mts cada – neutro , cor branco , macio , sem perfume. BOA QUALIDADE - Papel Higiênico neutro branco folha simples – pacote com 04 rolos de 60 mts cada – neutro , cor branco , macio , sem perfume. BOA QUALIDADE	PC	3000		
031	Papel Interfolhado branco – Pcte 1000fls tamanho 20x21cm – 100% celulose de boa qualidade - Papel Interfolhado branco – Pcte 1000fls tamanho 20x21cm – 100% celulose de boa qualidade	PC	20		
032	Pasta cristal rosa a base de sabão de coco com detergente sintético , associado a um agente mineral . embalagem em caixa com 24 unidades	CX	35		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	de 500grs - Pasta cristal rosa a base de sabão de coco com detergente sintético , associado a um agente mineral . embalagem em caixa com 24 unidades de 500grs				
033	Pegador multiuso para alimentos – 25 cm em aço inox, com alta durabilidade. - Pegador multiuso para alimentos – 25 cm em aço inox, com alta durabilidade.	UN	30		
034	Rodo grande de 40 cm - cabo em madeira com 1,20 de comprimento . De boa qualidade - Rodo grande de 40 cm - cabo em madeira com 1,20 de comprimento . De boa qualidade	UN	100		
035	Sabão de coco em barras de 200Grs - Sabão de coco em barras de 200Grs	UN	50		
036	Sabão em barra glicerinado, 100% Biodegradável, 200Gr, Neutro – embalagem pacote com 05 unidades - Sabão em barra glicerinado, 100% Biodegradável, 200Gr, Neutro – embalagem pacote com 05 unidades	PC	250		
037	Sabão em pó de boa qualidade – Sabão em pó multiuso, embalado em caixa cartonada com peso líquido de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de Registro no MS. - Sabão em pó de boa qualidade – Sabão em pó multiuso, embalado em caixa cartonada com peso líquido de 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de Registro no MS.	CX	200		
038	Sabonete em barras de 90grs – Sabonete com gotas de glicerina - Sabonete em barras de	UN	350		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	90grs – Sabonete com gotas de glicerina				
039	Sabonete liquido cremoso – de boa qualidade – essência de erva doce. Galão de 05 litros - Sabonete liquido cremoso – de boa qualidade – essência de erva doce. Galão de 05 litros	GL	100		
040	Sabonete liquido – para higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, numero de registro do MS e autorizado pela ANVISA – Galão de 05 litros - Sabonete liquido – para higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, numero de registro do MS e autorizado pela ANVISA – Galão de 05 litros	GL	30		
041	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 75X105 CM	PC	1000		
042	Saco de lixo preto – 200 lts reforçado Pcte com 10 unidades - Saco de lixo preto – 200 lts reforçado Pcte com 10 unidades	PC	500		
043	Saco Plástico 30 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades - Saco Plástico 30 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades	PC	1500		
044	Saco Plástico 60 lts preto – Material polietileno, alta densidade, aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades - Saco Plástico 60 lts preto – Material polietileno, alta densidade,	PC	250		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	aplicação : coleta de lixo; Pacote com 1000 unidades				
045	Saco plástico para lixo 200 LTS– reforçado – cor preta – cap 200lts – Pacote com 10 unidades - Saco plástico para lixo 200 LTS– reforçado – cor preta – cap 200lts – Pacote com 10 unidades	PC	500		
046	Saco plástico para lixo 40 lts – cor preto (uso doméstico) – reforçado 100% em pead, suportando peso de 10Kg na cor preta. Pcte com 100 unidades.	PC	200		
047	Sapólio Multiuso em Pó Clássico 300gr . Indicado para limpar azulejos, granitos, lajotas, cubas, box do banheiro, pia da cozinha, torneira e balcão. Em sua composição estão contidos detergentes,abrasivos e agentes de perfume. Possui exclusivo sistema de tampa "abre-fecha", Especificações: Conteúdo:300g Contém tenso ativos Biodegradáveis - Sapólio Multiuso em Pó Clássico 300gr . Indicado para limpar azulejos, granitos, lajotas, cubas, box do banheiro, pia da cozinha, torneira e balcão. Em sua composição estão contidos detergentes,abrasivos e agentes de perfume. Possui exclusivo sistema de tampa "abre-fecha", Especificações: Conteúdo:300g Contém tenso ativos Biodegradáveis	FR	150		
048	Shampoo infantil – shampoo contendo 750ml , dermatologicamente testado e hipoalergênico, com PH balanceado. Não contem sabão e álcool com formula que evite a irritação aos olhos de crianças - Shampoo infantil – shampoo contendo 750ml , dermatologicamente testado e hipoalergênico, com PH balanceado. Não	FR	200		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	contem sabão e álcool com formula que evite a irritação aos olhos de crianças				
049	Touca sanfonada descartável com elástico branca – caixa com 100 unidades - Touca sanfonada descartável com elástico branca – caixa com 100 unidades	CX	50		
050	Vassoura de nylon com cerdas de nylon em leque e macia. Base em polipropileno, fixação em rosca, cabo de 1,20cm. Medida da base 31x19x6cm. Resistente e bem acabada - Vassoura de nylon com cerdas de nylon em leque e macia. Base em polipropileno, fixação em rosca, cabo de 1,20cm. Medida da base 31x19x6cm. Resistente e bem acabada	UN	150		
051	Vassoura de piaçava Nº 05 – boa qualidade - Vassoura de piaçava Nº 05 – boa qualidade	UN	250		
052	Vassourinha para uso sanitário em cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente - Vassourinha para uso sanitário em cerdas de nylon, com cabo e com suporte para acondicionamento da vassoura em plástico resistente	UN	50		
053	Vela para filtro de água – cerâmica para filtro de água – Vela feita em material cerâmico com parede micro porosa que filtra a água por gravidade, sem adição de produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de partículas. - Vela para filtro de água – cerâmica para filtro de água – Vela feita em material cerâmico com parede micro porosa que filtra a água por gravidade, sem adição de	UN	50		

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

produtos químicos, reduzindo impurezas e retendo partículas sólidas, o que garante uma água saudável livre de partículas.				
---	--	--	--	--

**3.2** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

**5.2** A entrega ocorrerá na Rua JOSE RODRIGUES DE SOUZA, nº 275, Bairro VILA MARIA - Município de CRUZILIA-MG, de segunda a sexta de 08 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16 horas no setor de Almoxarifado.

**5.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cruzília-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília-MG para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**7.2.1** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**7.2.2** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.2.3** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.2.4** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.2.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**7.3** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.5** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.6** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.7** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**7.8** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.9** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.11** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.12** Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**7.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**7.15** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.16** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cruzília-MG, por intermédio Sra. Ana Paula Maciel Pereira, Chefe do Departamento de Compras, Sra. Marília da Silva Inácio, Chefe do Almoxarifado Municipal, Sra. Geisli Resende Pereira, funcionaria efetiva da Secretaria da Cultura Sra. Aline Gouveia da Silva, funcionaria efetiva da Secretaria da Saúde e Sr. Luiz Claudio da Silva Souza, Funcionário efetivo

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Secretaria da Assistência social, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo Gestor Anderson Henrique Silva e demais gestores, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cruzília/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cruzília-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cruzília-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

**9.4** O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

**9.5** Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei;

**10.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

**10.1.4** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.2** O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.3** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCP do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**13.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Cruzília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do  
Fornecedor*

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_